**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.383/2017**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$387.819,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$32.181,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$387.819,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
02.009.04.122.0008.1192 – Aquisição de Ônibus – Conv. 067/PCN/2016
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$387.819,00
**Sub-Total:.....R$387.819,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**CONVÊNIO Nº 067/PCN/2016**
**VALOR: R$387.819,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$32.181,00 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS),** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
02.009.04.122.0008.1192 – Aquisição de Ônibus – Conv. 067/PCN/2016
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$32.181,00
**Sub-Total:.....R$32.181,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$32.181,00
**Sub-total:.....R$32.181,00**

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Considerando o artigo 167, XI, § 2º da Constituição Federal/88, este crédito poderá ser incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de dezembro de 2017.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**5833CDAB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/12/2017. Edição 2100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/